



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEPLAN

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO: 33025/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão, pessoalmente ou pelo e-mail [cel\\_seplan\\_pmjp@hotmail.com](mailto:cel_seplan_pmjp@hotmail.com). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. A CEL/SEPLAN localiza-se no seguinte endereço: Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa – PB, CEP nº 58053-900.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ / 2014.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_

NEWTON EUCLIDES DA SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014 – SEPLAN/PMJP  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2014/121622 - CEL/SEPLAN/PMJP

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB

LOCAL:

Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Edifício Paulo Conde (4º Andar) – Centro Administrativo Municipal, Bairro de Água Fria, João Pessoa/PB – CEP nº 58053-900.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 17/12/2014

HORA: 10h:00 min



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da sua Secretaria de Planejamento, doravante denominada SEPLAN com Sede à Rua Diógenes Chianca, 1777, Prédio Anexo 4º Andar, Água Fria, capital do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.778.326/0001-56, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Nº 8.249/2014, datada de 07 de julho de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**, em regime de execução de empreitada por **Preço Unitário**, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Legislação subsequente, objetivando o que trata o subitem 1.1 deste Edital.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

**VALOR GLOBAL: R\$ 483.071,12 (quatrocentos e oitenta e três mil, setenta e um reais e doze centavos).**

### **2. DO LOCAL E DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA**

2.1. No dia **17/12/2014, às 10:00 h**, será procedida à sessão de abertura do certame para recebimento dos envelopes relativos à **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, os quais deverão ser endereçados a: **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEPLAN, LOCALIZADA A RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, PRÉDIO ANEXO, 4º ANDAR, BAIRRO DE ÁGUA FRIA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB;**

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, encaminhados à Comissão Especial de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, não serão conhecidos e devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes;

2.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste, onde poderá ser adquirido mediante a apresentação de um CD;

2.5. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço acima descrito, até **05 (cinco) dias** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

### **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 - A dotação orçamentária e os recursos estão descritos a seguir:

- a) Classificação Funcional – 08.108.15.451.5365.1280;
- b) Elemento de Despesa – 3.3.90.39;
- c) Fontes de Recursos – 00;

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Firms regularmente estabelecidas no País.

4.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

4.3. Será admitido Consórcio ou Coligação de Firms de acordo com o art.33 da Lei 8.666/93;

4.4. Não serão admitidas documentação e propostas emitidas por meio de fac-símile ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

4.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.6. Para efeito de impugnação aos termos deste Edital, e de Recurso, a Empresa interessada deverá se fazer representar por um de seus Diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou ainda por pessoa devidamente credenciada por mandato, cujo instrumento público ou particular é a Procuração, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R. G. - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial os plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, admitida a substituição do mandatário a qualquer tempo, sempre por Procuração com idênticos poderes.

#### **5. DOS PRAZOS.**

5.1. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão;

5.2. A PMJP, observado o prazo de validade da Proposta Comercial, convocará o adjudicatário para vir à sua sede para assinar o termo do Contrato;

5.3. O prazo de execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS é de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. O prazo de que trata o "CAPUT" deste item, que constará do correspondente contrato, não poderá ser prorrogado, exceto nos casos em que haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **6. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O Envelope 01 - Habilitação será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**SEPLAN / PMJP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 33025/2014.**  
**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE.**

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

6.2. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em **formato A-4**, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

a) Após a entrega dos envelopes, a Comissão Especial de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile) ou e-mail, ainda que em envelope fechado;

c) Para habilitar-se o Licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01, o **protocolo de entrega do edital**, acompanhado dos documentos relacionados abaixo, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas.

c.1) A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou de rubrica, desde que não represente prejuízo às exigências habilitatórias presentes no edital, será suprida pelo representante legal credenciado ou a ocorrência será relatada em ata pela Comissão, na sessão de abertura do respectivo Envelope.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.3.1. Comprovação de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Infra-Estrutura/PMJP, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

### **6.4. REGULARIDADE FISCAL**

6.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Municipal e Estadual do Domicílio ou Sede do Licitante;

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS;

6.4.4. Prova de regularidade com as Contribuições Sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

6.4.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) em acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Certidão de registro e Quitação do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante, **da empresa e seus responsáveis técnicos**. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro e quitação ou visto do CREA/PB no ato da assinatura do contrato.

#### **6.5.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional**

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

6.5.2.1 Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional(ais) de Engenharia(Topógrafo, Agrimensor, ou Afins), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, para execução de serviço(s) de levantamento(s) topográficos compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do Inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.5.2.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviço ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida;

### **6.5.3 Comprovação de capacidade técnico-operacional**

6.5.3.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividades pretéritas, no que tange a execução de serviço(s) de levantamento(s) topográficos compatível(is) com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6.5.3.2 A Comissão Especial de Licitação não aceitará a apresentação por parte das licitantes de Atestados de Capacidade Técnica Parcial, para fins de comprovação do item supramencionado.

## **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.6.1. Balanço do último Exercício Financeiro (2013) da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

- 6.6.1.1. Termo de abertura e do encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- 6.6.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- 6.6.1.3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- 6.6.1.4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;
- 6.6.1.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;

6.6.2. Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a **1,00 (um vírgula zero)**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: ET igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta)

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ (conforme a Lei nº 11.941/2009 e a Resolução CFC nº 1.159/2009)}$$

6.6.3. Certidão de Regularidade do contador perante o CRC

6.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; emitidas nos últimos **90 (noventa) dias antes** da data da licitação.

6.6.5. Garantia nos termos do Inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser efetivada, no valor equivalente a um por cento do preço base desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional. Caso seja fornecido seguro garantia ou carta de fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos **30 (trinta) dias** além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

6.6.5.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA **até 24 (vinte e quatro) horas anteriores** a data de recebimento das propostas constante no item 2.1 do edital;

6.6.5.2. O comprovante de entrega da Garantia à Secretaria de Finanças deverá ser parte integrante da documentação exigida na habilitação.

## **6.7. DECLARAÇÕES**

6.7.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.7.2. Declaração, assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico, contendo assinatura e carimbo de profissional indicado pela UEM/SEPLAN, de que efetuou visita técnica aos locais onde serão realizadas os projetos, conforme modelo do anexo III deste edital, **preenchendo os dados do responsável técnico que atenda o item 6.5.2 do Edital**. A visita aos locais das obras deverá ser programada junto com a UEM/SEPLAN, devendo ser efetuada, obrigatoriamente, até o **segundo dia útil anterior** a data de abertura da licitação.

6.7.2.1 Caso a licitante não queira ou não possa participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço. Neste caso, o licitante assume total responsabilidade por essa declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, com firma reconhecida.

6.7.3. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. A declaração deverá conter no caso de pessoa jurídica, a identificação da licitação, a identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do Representante legal devidamente assinada pelo Representante legal da licitante. No caso de pessoa física a identificação da licitação, nome e número da Carteira de Identidade e do CPF do empregador devidamente assinada pelo mesmo, conforme determina o Decreto Federal nº 4.358 de

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

05/09/02. A LICITANTE QUE APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO INCOMPLETA SERÁ INABILITADA.

6.7.4. Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.5. Declaração datada e assinada pelo Responsável Técnico, na qual fique definida a sua concordância como Responsável Técnico da proponente, pela execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

6.7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.

6.7.7. Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação, anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial, (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.7.8. Declaração conforme o Art. 9º, Inciso III, acumuladamente com os §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, que não emprega servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.7.9. Declaração conforme a IN nº 01/2011, que a pessoa jurídica ou física, saindo-se vencedora do processo licitatório, fará sua inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da SEAD.

6.8. Quaisquer documentos assinados pelo responsável técnico e/ou representante legal, tanto para fins de habilitação quanto para classificação, deverão ter assinaturas comprovadas por meio de documento de identificação legal, ou seja, cópia da cédula de identidade ou outro documento que comprove sua assinatura.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por membro da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.10. Caso a autenticação seja feita por membro da CEL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo,

6.11. O responsável técnico que assinar as declarações (6.7.2 e 6.7.5) deverá ser o mesmo indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusas no item 6.5.2 deste edital.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O Envelope 02 - Proposta Comercial será apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**SEPLAN / PMJP**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 33025/2014.**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE.**



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

7.2. Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

a) Para a Proposta Comercial, a Licitante deverá apresentar, em uma via, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

7.3. Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO I**;

7.4. Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante;

7.5. Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **CD (Planilha Excel)**.

7.6. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, e de que os mesmos serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

7.7. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar;

7.8. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que reconhece a PMJP o direito de promover ajustes, no plano de execução dos serviços, ao longo da realização dos mesmos, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado;

7.9. Declaração devidamente assinada pelo Representante legal de que disponibilizará equipamentos de EPI's, EPC's;

7.10. Declaração assinada pelo Representante legal que manterá um técnico devidamente habilitado pelo CREA, para o acompanhamento permanente dos serviços;

7.11. Composição detalhada da taxa de **B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas** conforme **ANEXO V** limitado à taxa de 25% (modelo em cumprimento aos Acórdãos nº 2.369 e 2.409/2011- TCU Plenário) e **Encargos Sociais** conforme **ANEXO VI** (modelo em cumprimento à Lei Nº 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013), utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante.

7.11.1 O licitante que apresentar as composições acima solicitadas em desconformidade com os modelos apresentados em anexo serão desclassificados.

7.12. Os documentos constantes nos sub-itens 7.4, 7.5 e 7.11 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.13. O responsável técnico que assinar as declarações citadas no subitem anterior deverá ser o mesmo indicado para atendimento das exigências de habilitação, inclusas nos subitens que se referem à comprovação de capacidade técnico-profissional.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Especial de Licitação, com o mínimo de 03 (Três) Membros;

8.2. A Presidente, no horário previsto neste edital, declarará instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, fazendo registrar em Ata os nomes das Empresas presentes. Iniciada a sessão, não será aceita a participação de eventuais licitantes retardatários.

8.3. Os representantes das firmas participantes deverão comparecer ao local da reunião munidos de poder de representação.

8.4. A Comissão Especial de Licitação, analisará os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 6, sendo considerada habilitada a Licitante, cuja documentação estiver em integral acordo com essas exigências;

8.5. Concluída a fase de Habilitação, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, indagará dos seus respectivos representantes se desejam desistir de seu direito de interposição de recurso:

8.5.1. Caso o representante venha a desistir do direito de recurso essa desistência será inscrita em Ata Circunstanciada, na qual obrigatoriamente o mesmo representante deverá assinar;

8.5.2. Na hipótese de que não venha a ocorrer à desistência expressa do recurso de habilitação ou inabilitação, a presidente da Comissão de Licitação, suspenderá os trabalhos para recepção de recurso, nas condições estabelecidas na legislação em vigor, e comunicará aos licitantes que a data da próxima reunião será informada posteriormente.

8.6. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes Proposta Comercial das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal, ou na hipótese da ocorrência de desistência expressa de todas as licitantes em promover recursos de habilitação ou inabilitação;

8.7. O envelope Proposta Comercial da licitante confirmada inabilitada será devolvido devidamente fechado, depois de conferido seu respectivo lacre;

8.8. É vedada, sob qualquer aspecto, a abertura do envelope Proposta Comercial de licitante confirmada inabilitada, no recinto onde se realiza a sessão de julgamento deste edital;

8.9. Serão inabilitadas as licitantes, cuja documentação:

8.9.1. Não atenda as exigências deste Edital;

8.9.2. De licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios de qualquer Unidade Federativa;

8.9.3. De licitante suspenso temporariamente em qualquer órgão Municipal, Estadual ou Federal;

8.9.4. Contenham emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

## **9. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. Todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

9.2. Após a abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

## **10. JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

10.1. Competirá a Comissão Especial de Licitação proceder ao julgamento da Proposta Comercial dos licitantes, na conformidade da orientação a seguir:

10.2. Na classificação da Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o menor preço global, pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item 10.3.

10.3. Havendo igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços, com referência ao menor preço global, para exclusivo efeito de desempate entre eles, haverá sorteio na presença dos licitantes.

10.4. Quando da classificação ou desclassificação do licitante, a Presidente da Comissão Especial de Licitação, após assim declará-los, indagará dos representantes se desejam interpor recurso contra a decisão;

10.5. A Comissão Especial de Licitação somente procederá à indicação da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS depois de transcorrido o prazo recursal, ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todos os licitantes em recorrer do julgamento das propostas;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Instrumento ou apresentem qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes. Também serão desclassificadas as propostas que contemplem PREÇOS GLOBAIS superiores aos do ORÇAMENTO BASE fornecido neste edital, ou ainda as que apresentem preços unitários excessivos, preços unitários manifestamente inexequíveis, ou de valor zero.

10.6.1. São considerados excessivos os **preços unitários superiores aos constantes na Planilha de ORÇAMENTO BASE**, fornecida neste Edital:

10.7. As licitantes obrigatoriamente apresentarão suas PROPOSTAS e PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, conforme modelos anexos a este edital;

10.8. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas nos documentos apresentados.

10.9. Na hipótese da existência de erros numéricos nas Propostas Comerciais é facultado à Comissão proceder às correções necessárias para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

10.10. O VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 483.071,12 (quatrocentos e oitenta e três mil, setenta e um reais e doze centavos).**

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

11.1. Concluído o processo desta TOMADA DE PREÇOS, este será remetido ao Secretário da SEPLAN para decisão final e homologação, revogação ou nulidade.

11.2. Homologada esta TOMADA DE PREÇOS, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária;

11.3. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN poderá revogar esta licitação, ou convidar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto aos preços;

11.4. Ressalva-se que, se a adjudicatária, convocada para assinar o Contrato, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída à penalidade de suspensão temporária de licitar com a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, pelo período de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso, com efeito, devolutivo;

11.5. A SEPLAN somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros.

11.5.1. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório com ampla defesa.

## **12. DO CONTRATO.**

12.1. Os serviços objeto da presente licitação serão adjudicados através do Contrato de Empreitada por Preços Unitários, firmados entre o MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e a licitante vencedora;

12.2. O contrato será elaborado com base no presente edital, na legislação em vigor e na minuta do contrato em anexo, e será gerenciado e fiscalizado pela PMJP, através da SEPLAN, que também ficará responsável pelos acréscimos e supressões, se houver do instrumento contratual;

12.3. O presente edital e seus anexos farão parte integrante do contrato, independente de transcrição;

12.4. O licitante vencedor será convocado por correspondência pela MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria de Planejamento e terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, para comparecer à sede da Secretaria de Planejamento o para assinatura do contrato;

12.5. A PMJP, através da SEPLAN rejeitará, em todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Edital, da respectiva proposta e do contrato;

12.6. A futura contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não excluindo a fiscalização da PMJP através da SEPLAN a responsabilidade civil nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. MEDICÕES E PAGAMENTOS.**

13.1. Para as medições e pagamentos, deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

### **14. DO REAJUSTAMENTO.**

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Décima da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

### **15. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

15.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

### **16. DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

16.1. Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada;

16.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

16.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

16.2.1.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a renovação da validade do Instrumento de Garantia pelo tempo de vigência do presente Contrato.

### **17. INADIMPLENTO E SANÇÕES**

17.1. Deverão ser observados os procedimentos descritos na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato, anexo deste edital.

### **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, nos termos dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.2. A sub-contratação parcial, que trata o Inciso VII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, somente poderá ocorrer, na forma da legislação vigente, com a prévia autorização da Secretaria de Planejamento.



## **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

19.1. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

19.2. Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitações e Protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES.**

20.1. No Contrato a ser firmado com a Licitante classificada deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

20.1.1. Será obrigada a reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo **de 05 (cinco) anos**, o objeto Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente a PMJP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela PMJP.

20.1.3. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não onerando a PMJP quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a PMJP a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **21. - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1. Os anexos deste Edital estão assim enumerados:

- a) **ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA;**
- b) **ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;**
- c) **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;**
- f) **ANEXO IV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME;**
- g) **ANEXO V – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I.;**
- h) **ANEXO VI – MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**

21.2. A licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da SEPLAN, se façam necessários nos serviços objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

21.3. Ocorrendo sub-contratação parcial, com a autorização expressa da PMJP a responsabilidade pela execução da parcela sub-contratada é da contratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da PMJP pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

21.4. Para a execução contratual do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, a SEPLAN designará um representante, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;

21.5. A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão for, bem como, todos os demais equipamentos de segurança;



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

21.6. A Comissão Especial de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste edital, ressalvado o caso de representação;

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PMJP, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.8. A Comissão Especial de Licitação poderá em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos;

21.9. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

21.10. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros;

21.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissão ou irregularidades formais na documentação ou proposta comercial, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório;

21.12. Os documentos com prazo de validade não expresso, serão considerados como sendo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou quando houver disposição em contrário.

21.13 Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

21.14. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS é o de João Pessoa, excluído qualquer outro.

João Pessoa, 26 de novembro de 2014.

Newton Euclides da Silva  
Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN/PMJP



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Edital da TOMADA DE PREÇOS 33025/2014 da Secretaria de Planejamento do **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.**

Preço Global: R\$ ..... (.....)

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Prazo de validade da proposta:
2. Prazo de execução:
3. Informações bancárias.

João Pessoa, ..... de ..... de 2014



PREFEITURA DE  
**JOÃO**  
**PESSOA**  
PRA VIVER MELHOR

**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

## **ANEXO II**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014**

**QUE ENTRE SI FAZ O MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA,**  
**ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO E A**  
\_\_\_\_\_, **COMO ABAIXO**  
**SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ capital do Estado da Paraíba, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** \_\_\_\_\_ e do outro lado, a Firma \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, denominando-se neste Instrumento, respectivamente, por CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Constitui-se objeto da presente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA – PB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 33025/2014, Processo Administrativo nº 2014/121622 realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS 33025/2014
- b) Proposta do contratado, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, nos termos aceitos pela SEPLAN.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela PMJP, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá à despesa referente à execução do objeto desta licitação está descrita abaixo:

- a) Classificação Funcional – 08.108.15.451.5365.1280;
- b) Elemento de Despesa – 3.3.90.39;
- c) Fontes de Recursos – 00;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

6.1. A execução dos itens de serviços não previstos, em sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 – O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado, acompanhada de novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - O presente contrato só poderá ser objeto de sub contratação, observados os dispositivos legais e atendendo ao que define o subitem 21.3 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

10.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “Conjuntura Econômica”, coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left( \frac{I1 - I0}{I0} \right), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final – refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1 (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da SEPLAN, serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal, Chefe da Divisão da Secretária de Planejamento e pelo responsável da contratada;

11.2. Ao requerer o pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA-PB e CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

11.3. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

11.4 - Se, com aprovação prévia da SEPLAN, o cronograma de construção for modificado, a previsão de desembolso será revisada.



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - Por ocasião do pagamento das medições e de acordo com a Lei Municipal nº 10431 de 11 de abril de 2005, a P.M.J.P. efetuará retenção do percentual de 1,5 (UM VÍRGULA CINCO POR CENTO) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, para Favorecimento do “Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER - JP”, da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada.

12.2. Garantia Contratual nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, desde que atendidas as resoluções do Tesouro Nacional, devendo ser restituída após a execução do contrato.

12.2.1. A Garantia deverá ser depositada na Secretaria de Finanças da MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA;

12.2.2. Caberá à CONTRATANTE providenciar a renovação da validade da garantia contratual pelo tempo de vigência do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta dias) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Se na realização da Licitação ou na formalização ou execução do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a Licitante, adjudicatária ou contratada esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades de:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a P.M.J.P., pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com P.M.J.P., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a P.M.J.P.;

14.2. Ressalvada a hipótese de força maior, ficam estabelecidas multas aplicáveis à contratada nos seguintes casos:

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: valor da multa 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato;

b) Pela infração de qualquer Cláusula Contratual: Valor da Multa: 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

c) Pelo não acatamento de qualquer determinação de natureza técnica emitida pela fiscalização: Valor da Multa 0,05% (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

d) Pela retirada injustificada, parcial ou total, dos equipamentos previstos no Cronograma de utilização de qualquer equipamento: Valor da Multa 0,05 % (cinco centésimos por cento) do Valor do Contrato;

e) Pela execução de qualquer serviço em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e Especificações: Valor da Multa 0,01 % (um centésimo por cento) do Valor do Contrato, obrigando-se o Contratado a refazer o Serviço de que se trata, porém de acordo com os Projetos, Normas Técnicas ou Especificações.

f) As Multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela PMJP;

g) Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados;





**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

14.3 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a PMJP e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados;

14.4 - Caso a CONTRATADA, após ter atrasado a data de cumprimento de um Marco Contratual venha a recuperar o atraso e complete as etapas seguintes no prazo previsto, as multas aplicadas, conforme este artigo, serão canceladas e devolvidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

14.5 - As multas eventualmente aplicadas conforme disposto no item 14.2., sofrerão os mesmos reajustamentos previstos para o pagamento dos serviços contratados. Este reajustamento será aplicado também na contabilização das devoluções decorrentes de eventuais recuperações de atraso conforme previsto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 – Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante contratada, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

16.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XIII do art. 55 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

16.4 - Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

16.5 - A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PMJP, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da lei nº 8.666/93

16.6 - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar a PMJP e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

16.7 - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causado ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

16.8 – Ao longo do desenvolvimento da obra, a PMJP poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe no art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.9 – Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PMJP, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

16.10 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

16.11 – A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

17.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

17.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

17.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

18.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJP e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMJP.

18.2 – A PMJP poderá a critério determinar a paralisação do serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

18.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 – A PMJP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

20.1 – Para o recebimento dos serviços e fornecimento de materiais, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 05 (cinco) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei nº 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, a seu critério.

20.2 – O termo de recebimento definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

21.1 – A garantia prestada pela licitante contratada para a execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – A PMJP não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMJP, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SEPLAN /PMJP, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Após a data da assinatura do contrato, a PMJP poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.



**MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

22.6 – Em caso de nulidade pertinente ao procedimento licitatório, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

22.7 – A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a PMJP, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

22.8 - O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJP.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, de de 2014

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

1. Dados

1.1 Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE

1.2 Responsável Técnico

- Nome:
- CPF:
- RG:
- Profissão:
- Residência:

A licitante acima denominada, por seu Responsável Técnico e/ou Representante Legal abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da Tomada de Preços 33025/2014 asseverando o seguinte:

- a) tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos;
- b) colheu todas as informações de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva;
- c) será factível a utilização da mão-de-obra local.

2. Destarte, considera razoável concluir que não há nada, absolutamente nada, que não tenha sido objeto de especulação, já que os dados colhidos o foram de forma exaustiva e esgotante.

João Pessoa,

---

Responsável Técnico

---

UEM/SEPLAN  
JOÃO PESSOA – PB



**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**

(MODELO)

À  
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
Comissão Especial de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS 33025/2014

Assunto: Termo de Encerramento do Volume

Prezados Senhores,

A Proposta de ..... (Habilitação/Comercial) da  
....., apresentada com fins de participação da Licitação em  
referência, é composta de .....volume(s).

O presente documento é composto de .....(.....) folhas, inclusive esta, numeradas  
seqüencialmente da folha..... à folha ....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

Local e data

nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa





**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622**

**ANEXO V**

**(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**

(Em cumprimento aos Acórdãos 2.369 e 2.409/2011 do TCU-Plenário)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014**

**OBRA:** (Descrever os dados de cada obra: área, valor orçado)

**LOCAL:** (Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)

**1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)** R\$ -

**2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)**

| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)            | VALOR (R\$) | % EM RELAÇÃO AO CUSTO DA OBRA |
|--|-------------|-------------------------------|
| Custo de Administração Central – AC                | -           |                               |
| Seguros – S  | -           |                               |
| Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R | -           |                               |
| Garantias – G                                      | -           |                               |
| Despesas Financeiras – DF                          | -           |                               |

**3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)**

| DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)         | VALOR (R\$)          | % EM RELAÇÃO AO CUSTO DIRETO |
|---|----------------------|------------------------------|
| Custos Tributários (I) = a + b + c + e+f        | -                    |                              |
| a) Tributos Federais (PIS)                      | -                    |                              |
| b) Tributos Federais (COFINS)                   | -                    |                              |
| c) Tributos Federais (CPRB)                     | -                    |                              |
| d) Tributos Estaduais (N/A)                     | <b>NÃO SE APLICA</b> |                              |
| e) Tributos Municipais (ISS)                    | -                    |                              |
| f) Empreender                                   | -                    |                              |
| Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L | -                    |                              |

**Fórmula do BDI:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

**Onde:**

**BDI** = Taxa do BDI.

**AC** = Taxa de Administração

**S** = Seguros

**R** = Riscos

**G** = Garantias

**DF** = Taxa de Despesas

**MI** = Taxa de Margem de Incerteza (Risco) do Empreendimento.

**I** = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais).

**L** = Taxa de Margem de Contribuição (Lucro Bruto, Benefício ou Remuneração) da Empresa.

**4. TAXA DE BDI (BDI)** BDI (%) =

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014 **DATA** \_\_\_/\_\_\_/2014

**ORÇAMENTISTA:** (Preencher com Nome, Título e CREA) **DATA** \_\_\_/\_\_\_/2014



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/121622

**ANEXO VI**

**(A ser preenchido pela Licitante em papel timbrado)**

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (COM DESONERAÇÃO)  
(Em cumprimento à Lei 12.546/2011, com vigência a partir de Outubro de 2013.)

SERVIÇO: (Descrever os dados de cada obra ou reforma: área, valor orçado)

LOCAL: (Descrever o local – Campus e a Cidade da Obra ou Reforma)

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA**

| CÓDIGO                  | DESCRIÇÃO DOS ITENS  | % |
|-------------------------|--|---|
| <b>GRUPO A</b>          | <b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS</b>   |   |
| A1                      | INSS   | - |
| A2                      | SESI   |   |
| A3                      | SENAI  |   |
| A4                      | INCRA  |   |
| A5                      | SEBRAE   |   |
| A6                      | Salário Educação   |   |
| A7                      | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  |   |
| A8                      | FGTS   |   |
| A9                      | SECONCI  |   |
| <b>A</b>                | <b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>  | - |
| <b>GRUPO B</b>          | <b>ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES E REINCIDENTES</b>  |   |
| B1                      | Repouso Semanal Remunerado   |   |
| B2                      | Feridos  |   |
| B3                      | Auxílio - Enfermidade  |   |
| B4                      | 13º Salário  |   |
| B5                      | Licença Paternidade  |   |
| B6                      | Faltas Justificadas  |   |
| B7                      | Dias de Chuvas   |   |
| B8                      | Auxílio Acidente de Trabalho   |   |
| B9                      | Férias Gozadas   |   |
| B10                     | Salário Maternidade  |   |
| <b>B</b>                | <b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>  | - |
| <b>GRUPO C</b>          | <b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A":</b>                                     |   |
| C1                      | Aviso Prévio Indenizado  |   |
| C2                      | Aviso Prévio Trabalhado  |   |
| C3                      | Férias Indenizadas   |   |
| C4                      | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  |   |
| C5                      | Indenização Adicional  |   |
| <b>C</b>                | <b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>  | - |
| <b>GRUPO D</b>          | <b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>  |   |
| D1                      | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | - |
| D2                      | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | - |
| <b>D</b>                | <b>Total das Taxas de Reincidências</b>  | - |
| <b>GRUPO E</b>          | <b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>   |   |
| E1                      | <b>O "Grupo E" deverá ser apropriado como item do custo direto</b>   |   |
| <b>E</b>                | <b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>   | - |
| <b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b> |  | - |

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 33025/2014

DATA DA LICITAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2014.

ORÇAMENTISTA: .....

DATA DO ORÇAMENTO: \_\_\_/\_\_\_/2014.

**(Carimbo ou Nome Completo, Título, CREA e Assinatura)**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

**- SEPLAN -**



**TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS  
NA CIDADE DE JOÃO PESSOA / PB**

**JOÃO PESSOA**

**Termo de Referência - TR**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**Serviço de Topografia**

**SETEMBRO DE 2014**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### SUMÁRIO

|       |   |    |
|-------|---|----|
| 1     | Objetivo:.....  | 4  |
| 2     | Objeto:.....  | 4  |
| 3     | Prazo:.....   | 4  |
| 4     | Custos:.....  | 4  |
| 5     | Terminologia.....   | 5  |
| 5.1   | Levantamento Topográfico:.....  | 5  |
| 5.2   | Locação Topográfica:.....   | 5  |
| 5.3   | Vértices de Coordenadas.....  | 5  |
| 5.4   | Referência de Nível (RN).....   | 5  |
| 5.5   | Poligonal.....  | 5  |
| 5.6   | Nivelamento.....  | 6  |
| 5.7   | Tolerância.....   | 6  |
| 5.7.1 | Tolerância Linear.....  | 6  |
| 5.7.2 | Tolerância Angular.....   | 6  |
| 5.7.3 | Tolerância Altimétrica.....   | 6  |
| 5.8   | Curva de Nível.....   | 6  |
| 5.9   | Ponto de Detalhe.....   | 6  |
| 5.10  | Cadastro.....   | 7  |
| 6     | Condições Gerais:.....  | 7  |
| 6.1   | Subcontratação:.....  | 7  |
| 6.2   | Coordenação e Responsabilidade:.....                                      | 7  |
| 6.3   | Legislação, Normas e Regulamentos:.....                                   | 7  |
| 6.4   | Supervisão:.....  | 8  |
| 7     | Diretrizes do Serviço:.....   | 8  |
| 8     | Dos Serviços de Topografia:.....  | 9  |
| 8.1   | Levantamentos planialtimétricos.....                                      | 9  |
| 8.1.1 | cadastrais de área urbana.....  | 9  |
| 8.1.2 | com curva de nível em áreas especiais.....                                | 9  |
| 8.1.3 | para faixas de estudo para implantação de emissários e interceptores..... | 9  |
| 8.1.4 | de seções transversais.....   | 9  |
| 8.2   | Nivelamento geométrico.....   | 9  |
| 8.3   | Locação e nivelamento de linha adutora, emissário.....                    | 9  |
| 8.4   | Serviços de cadastro.....   | 9  |
| 8.4.1 | Unidades Lineares.....  | 9  |
| 8.4.2 | Unidades Não Lineares.....  | 10 |
| 8.5   | Apoio topográfico.....  | 11 |
| 9     | Metodologia.....  | 12 |
| 9.1   | Serviços de topografia.....   | 12 |
| 9.1.1 | Levantamentos planialtimétricos.....                                      | 12 |
| 9.1.2 | Nivelamento Geométrico Duplo (nivelamento e contranivelamento).....       | 13 |
| 9.1.3 | Locação e Nivelamento de linha adutora, emissário.....                    | 13 |
| 9.1.4 | Serviços de cadastro.....   | 14 |
| 9.1.5 | Unidades Lineares.....  | 14 |
| 9.1.6 | Unidades Não Lineares.....  | 14 |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

|        |   |    |
|--------|---|----|
| 10     | Levantamento de campo.....  | 15 |
| 10.1   | Serviços de topografia.....   | 15 |
| 10.1.1 | Levantamentos planialtimétricos.....  | 15 |
| 10.1.2 | Nivelamento Geométrico .....  | 16 |
| 10.1.3 | Locação .....   | 17 |
| 10.2   | Serviços de cadastro .....  | 17 |
| 10.2.1 | Cadastramento completo com locação e nivelamento de adutoras, emissários e redes de distribuição de água..... | 17 |
| 10.2.2 | Cadastro de obras civil (EE, reservatórios, stand pipes, ETE's, ETA's, etc) e poços de visita. 18             | 18 |
| 11     | Processamento dos dados e preparação do produto final.....  | 19 |
| 12     | Produto final.....  | 19 |
| 12.1   | Serviços de topografia.....   | 19 |
| 12.1.1 | Levantamentos planialtimétricos.....  | 19 |
| 12.1.2 | Serviços de cadastro .....  | 20 |
|        | Planta Cadastral e Perfil .....   | 21 |
| 13     | Informações complementares.....   | 24 |
| 14     | Estrutura dos elementos de topografia e cadastro .....  | 25 |

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### 1 Objetivo:

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Execução de Serviços Topográficos em Áreas Urbanas.

### 2 Objeto:

Contratação de serviços especializados de engenharia para a Execução de Serviços Topográficos em Áreas Urbanas na Cidade de João Pessoa /PB.

### 3 Prazo:

O projeto deverá ser desenvolvido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço.

Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

### 4 Custos:

O valor global para a elaboração do projeto monta em **R\$ 483.071,12 (Quatrocentos e oitenta e três mil, setenta e um reais e doze Centavos)** em conformidade com a Planilha orçamentária em anexo.

Os serviços serão pagos, quando da entrega do produto e após emissão do Termo de Recebimento do Serviço (TRS) por parte do coordenador da UEM /SEPLAN / PMJP.



# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### **5 Terminologia**

#### **5.1 Levantamento Topográfico:**

Produto final de uma série de medições de ângulos, distâncias e níveis executados no terreno com a finalidade de representá-lo em um plano de coordenadas, em desenho ou planta em escala apropriada, com o máximo de qualidade.

#### **5.2 Locação Topográfica:**

Marcações efetuadas no terreno, tais como vértices de coordenadas e referências de nível, que permitem o trabalho inverso do levantamento topográfico, ou seja, a locação no terreno dos estudos e projetos elaborados sobre as plantas topográficas.

#### **5.3 Vértices de Coordenadas**

Materialização no terreno de pontos que representam o sistema local de coordenadas plano-retangulares adotado no levantamento topográfico. Os vértices servem de apoio para a locação planimétrica (coordenadas) dos estudos e projetos elaborados sobre as plantas topográficas, com uma precisão equivalente à obtida no levantamento topográfico.

#### **5.4 Referência de Nível (RN)**

Materialização no terreno de pontos que representam o sistema de cotas adotado no levantamento topográfico. As referências de nível servem de apoio para a locação altimétrica (cotas) dos estudos e projetos elaborados sobre as plantas topográficas, com uma precisão equivalente à obtida no levantamento topográfico.

#### **5.5 Poligonal**

Seqüência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### **5.6 Nivelamento**

Seqüência de operações realizadas a partir de referências de nível, cujo objetivo é a determinação (ou o transporte) das cotas de qualquer ponto no terreno.

### **5.7 Tolerância**

Erro máximo admissível para o fechamento linear, angular e altimétrico de uma poligonal.

#### **5.7.1 Tolerância Linear**

Fixada por uma relação do tipo  $DL/L$ , onde  $DL$  é o erro de fechamento linear e  $L$  a extensão da poligonal.

#### **5.7.2 Tolerância Angular**

Fixada por uma expressão do tipo  $a/N$ , onde  $a$  é um ângulo definido basicamente em função da precisão nominal do aparelho e  $N$  é o número de vértices da poligonal.

#### **5.7.3 Tolerância Altimétrica**

Fixada por uma expressão do tipo  $n/K$ , onde  $n$  é uma diferença de nível, em mm, definida basicamente em função da precisão nominal do aparelho e  $K$  é a extensão nivelada, em km.

### **5.8 Curva de Nível**

Linha que representa, na planta topográfica, os pontos no terreno com a mesma cota.

### **5.9 Ponto de Detalhe**

Qualquer ponto que representa algum detalhe importante do terreno levantado.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### **5.10 Cadastro**

Levantamento completo das características físicas e geométricas de imóveis, benfeitorias, redes de serviço público e outros sistemas.

## **6 Condições Gerais:**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

### **6.1 Subcontratação:**

- a) A Contratada não poderá sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- b) A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- c) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **6.2 Coordenação e Responsabilidade:**

- a) A responsabilidade pela elaboração dos serviços será de profissionais ou empresas legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- b) O responsáveis deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os serviços específicos, indicando os números de inscrição no CREA e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

### **6.3 Legislação, Normas e Regulamentos:**

- a) Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's;
  - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
  - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- b) A elaboração dos serviços topográficos deverá atender também:
- Normas da ABNT, INMETRO, IBAMA e SUDEMA;
  - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA..

### **6.4 Supervisão:**

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da UEM /SEPLAN / PMJP, ou por profissional por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

### **7 Diretrizes do Serviço:**

- a) Todas as etapas de projeto devem estar de acordo com este Termo de Referência, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

### **8 Dos Serviços de Topografia:**

#### **8.1 Levantamentos planialtimétricos**

- 8.1.1 cadastrais de área urbana
- 8.1.2 com curva de nível em áreas especiais
- 8.1.3 para faixas de estudo para implantação de emissários e interceptores
- 8.1.4 de seções transversais

#### **8.2 Nivelamento geométrico**

#### **8.3 Locação e nivelamento de linha adutora, emissário.**

#### **8.4 Serviços de cadastro**

##### **8.4.1 Unidades Lineares**

- cadastro de adutora, interceptor ou emissário;
- cadastro de rede de distribuição de água;
- cadastro de rede coletora de esgotos;

Os elementos a seguir relacionados, quando disponíveis, representam o conjunto aceitável de informações básicas para o início dos trabalhos de cadastramento:

- referência de nível da área de interesse;

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- plantas topográficas da área de interesse, onde conste o arruamento existente devidamente identificado. Nos casos de regiões não urbanizadas, devem constar nas plantas outras ocorrências da área, tais como cursos d'água, estradas, cercas, taludes, etc.;
- plantas com apoio geodésico e referências em coordenadas UTM, com apoio no datum SAD69 (quando houver);
- representações gráficas (plantas e croquis), as mais atualizadas possíveis, das unidades a serem cadastradas;
- demais informações disponíveis sobre materiais e equipamentos instalados.

Observa-se que os órgãos acessórios, tais como caixas de descarga, ventosa, registros de manobra, caixas de inspeção e passagem, poços de visita, etc., que estiverem localizados ao longo das unidades lineares, deverão ser cadastrados simultaneamente com as mesmas.

### 8.4.2 Unidades Não Lineares

- Cadastro de obras civis (estações elevatórias, reservatórios, stand-pipes, ETE's, ETA's, etc.);
- Cadastro de PV's.

Os elementos a seguir relacionados, quando disponíveis, representam o conjunto aceitável de informações básicas para o início dos trabalhos de cadastramento.

- referência de nível da área onde se localiza a unidade a ser cadastrada;
- plantas topográficas atualizadas da área onde se localiza a unidade a ser cadastrada, com apoio geodésico e as referências em coordenadas UTM, com apoio na datum SAD69 (quando houver);
- representações gráficas (plantas e croquis), as mais atualizadas possíveis, da unidade a ser cadastrada;
- demais informações disponíveis sobre materiais e equipamentos instalados.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### **8.5 Apoio topográfico**

Preliminarmente, em áreas superiores a 1 km<sup>2</sup> ou faixas com mais de 5 km de comprimento, recomenda-se, antes do início das operações de campo, a elaboração, sobre documentação cartográfica disponível, de um estudo para localização dos marcos planimétricos e das referências de nível, sendo analisados a conexão com o apoio geodésico, se houver, em termos do grau de exatidão dos vértices geodésicos e referências de nível da conexão, a intervisibilidade dos marcos planimétricos a serem implantados e suas distancias ao centro da área ou faixa a ser levantada e o desenvolvimento das poligonais e nivelamentos de implantação do apoio básico.

O traçado das poligonais, principais e secundárias, para implantação do apoio topográfico deve ser feito no sentido da distribuição dos pontos de apoio compatível com as distancias máximas para determinação dos pontos de detalhe, tornando-se necessário, normalmente, complementar a rede de apoio com poligonais mais curtas, auxiliares, observadas simultaneamente com o levantamento de detalhes.

Sempre que possível, os pontos planimétricos do apoio básico topográfico devem se utilizados também como referências de nível, significando que as suas cotas ou altitudes são determinadas por nivelamento geométrico duplo (nivelamento e contranivelamento).

Os pontos de apoio topográfico planimétrico devem ser lançados por suas coordenadas planoretangulares no sistema topográfico adotado.

As referências de nível do apoio topográfico devem ter as suas altitudes ou cotas assinaladas até o milímetro, se estas foram obtidas por nivelamento e contranivelamento geométrico, e até o centímetro, se por nivelamento trigonométrico.

As altitudes ou cotas dos vértices das poligonais secundárias devem ser assinaladas até o milímetro, centímetro ou decímetros se foram obtidas por nivelamento geométrico, trigonométrico ou taqueométrico, respectivamente.

O lançamento dos pontos de detalhe pode ser realizado por suas coordenadas planoretangulares ou por meio de suas coordenadas polares, no sistema topográfico adotado.

Para a locação das unidades deverá ser usado o sistema de coordenadas baseadas no sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), com apoio no datum



# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

SAD69 para o georreferenciamento. Os transportes das coordenadas deverão estar apoiados em poligonais básicas.

A implantação dos pontos de segurança (PS) e da rede de referências de níveis (RN) deve ser efetuada através de nivelamento geométrico, partindo de uma referência de nível e fechando em outra ou na mesma. Em qualquer condição, deve ser efetuado o contranivelamento. A malha de pontos de segurança deve ter densidade tal que permita o nivelamento geométrico dos componentes relevantes da unidade a ser cadastrada. A distância entre dois PS próximos não deve exceder a um quilômetro.

Os pontos de segurança (PS) devem ser locados sobre o passeio, preferencialmente à distância de até 30cm do alinhamento predial, numerados seqüencialmente e materializados em campo; em todos os nivelamentos não são permitidas visadas superiores a 60m.

O nivelamento e o contra-nivelamento dos órgãos acessórios, das caixas, dos dispositivos e peças especiais, devem ser efetuados sobre o centro dos tampões, os quais não devem ser utilizados como pontos de mudança do nivelamento e do Contra-nivelamento.

## 9 Metodologia

### 9.1 Serviços de topografia

#### 9.1.1 Levantamentos planialtimétricos

##### 9.1.1.1 Cadastro de áreas urbanas

###### 9.1.1.1.1 -Faixas de estudo para implantação de emissários e interceptores.

Poligonais planimétricas de classe IIP ou de ordem superior. Pontos de divisa ou notável, irradiados com MED ou medidos à trena de aço. Os demais pontos cadastrais podem ser medidos estadimetricamente, leitura dos três fios, ou com auto-redutor, visada máxima de 80 m, estação total classe 2. Estações das poligonais niveladas conforme classe IIN ou de ordem superior. Pontos irradiados para nivelamento, medidos taqueometricamente, leitura dos três fios sobre miras devidamente comparadas, visada máxima de 100 m estação total classe 2.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

As curvas de nível terão eqüidistância de 1 m e ou densidade mínima de pontos cotados de 40 unidades por hectare em terreno com declividade de até 10%.

### 9.1.1.1.2 Com curva de nível em áreas especiais

#### **Para seções transversais**

Poligonais planimétricas da classe IIP ou de ordem superior. Estações das poligonais niveladas pela classe IIN ou de ordem superior. Pontos irradiados medidos taqueometricamente com leitura dos três fios sobre miras devidamente comparadas, visada máxima de 100 m, estação total classe 1. As curvas de nível terão eqüidistância de 1 m.

#### **9.1.2 Nivelamento Geométrico Duplo (nivelamento e contranivelamento)**

Executado com nível classe 2, utilizando miras dobráveis, centimétricas, devidamente aferidas, providas de prumo esférico, leitura do fio médio, ida e volta ou circuito fechado, com Ponto de Segurança (PS) a cada dois km, no máximo.

Extensão máxima 10 km, lance máximo 80 m, lance mínimo de 15 m e tolerância de fechamento  $20 \text{ mm } \sqrt{K}$  onde K é a extensão nivelada em km, medida num único sentido.

#### **9.1.3 Locação e Nivelamento de linha adutora, emissário**

Poligonais planimétricas Classe IIP para apoio topográfico para projetos básicos, executivos, as built e obras de engenharia. Medição angular: método das direções: três séries de leituras conjugadas direta e inversa, horizontal e vertical. Estação total classe 3. Medição Linear: leituras recíprocas (vante e ré) com distanciômetro eletrônico classe 1. Materialização com marcos de concreto ou pinos.

Nivelamento geométrico a ser executada com nível classe 2, utilizando miras dobráveis, centimétricas, devidamente aferidas, providas de prumo esférico, leitura do fio médio, ida e volta ou circuito fechado, com Ponto de Segurança (PS) a cada dois km, no máximo.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

Tolerâncias de fechamento  $20 \text{ mm } \sqrt{K}$ , onde K é a extensão nivelada em km, medida num único sentido.

### 9.1.4 Serviços de cadastro

#### 9.1.5 Unidades Lineares

**Cadastramento completo com locação e nivelamento de adutoras, emissários e redes de distribuição de água.**

As atividades a seguir relacionadas constituem as principais etapas que devem ser desenvolvidas para se obter o produto final do cadastramento de unidades lineares. Cabe ressaltar que esta Especificação não limita os serviços a serem executados, podendo ser complementada pelo edital ou contrato relativo a cada obra.

Poligonais planimétricas IIP ou de ordem superior. Pontos de divisa ou notável, irradiados com MED (Medidores Eletrônicos de Distancia), ou medidos à trena de aço. Os demais pontos cadastrais podem ser medidos estadimetricamente, leitura dos três fios, ou com auto-redutor, visada máxima 80 m, estação total classe 2. Estações das poligonais niveladas conforme classe II N ou de ordem superior. Pontos irradiados para nivelamento, medidos taqueometricamente, leitura dos três fios sobre miras devidamente comparadas, visada máxima de 100 m, estação total classe 2.

#### 9.1.6 Unidades Não Lineares

**Cadastro de obras civil (EE, reservatórios, stand pipes, ETE's, ETA's, etc) e poços de visita.**

As atividades a seguir relacionadas constituem as principais etapas que devem ser desenvolvidas para se obter o produto final do cadastramento de unidades não lineares em sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Cabe ressaltar que esta especificação não limita os serviços a serem executados, podendo ser complementada pelo edital ou contrato relativo a cada obra.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

Poligonais planimétricas IIIP ou de ordem superior. Nas áreas superiores a 100 Ha, recomendam-se poligonais de classe IIP. Pontos de divisa ou notável, irradiados com MED (Medidores Eletrônicos de Distancia), ou medidos à trena de aço. Os demais pontos cadastrais podem ser medidos estadimetricamente, leitura dos três fios, ou com auto-redutor, visada máxima 100 m, estação total classe 2. Estações das poligonais niveladas conforme classe II N ou de ordem superior. Pontos irradiados para nivelamento, medidos taqueometricamente, leitura dos três fios sobre miras devidamente comparadas, visada máxima de 120 m, estação total classe 1.

## 10 Levantamento de campo

### 10.1 *Serviços de topografia*

#### 10.1.1 Levantamentos planialtimétricos

##### 10.1.1.1 Cadastro de área urbana.

O estudo das áreas urbanas e periféricas será feito com levantamento planialtimétrico e cadastral, georreferenciado, incluindo, não limitadamente, os seguintes elementos:

- todos os loteamentos aprovados pela Prefeitura (quadras, lotes, logradouros, etc.) que não constem nas bases atuais, unificando com as bases digitais existentes (quando existentes).
- levantamento das quadras, lotes, logradouros, etc que não estejam inseridas na base atual ou em novos loteamentos.
- adensamento da malha existente de pontos cotados localizados em cada cruzamento de logradouro e em áreas livres para expansão na proporção de 12 a 16 pontos por ha.
- logradouros representados por seus eixos, faces de quadra e meio-fio bem como o tipo de pavimento.
- nomes dos logradouros e números dos lotes para fins de endereçamento.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

As dimensões dos elementos físicos a serem cadastrados devem ser tomadas com aproximação de centímetros.

### 10.1.1.2 Área especial com curva de nível

- Poligonal fechada, locada de 20 em 20 metros com marco de concreto a cada quilometro e nos vértices.
- Cadastro das edificações, culturas e proprietários.
- Locação de uma linha base e seções transversais locadas de 10 em 10 metros e niveladas geometricamente. Nivelamento duplo (nivelamento e contranivelamento).

### 10.1.1.3 Faixa de estudo de emissários e interceptores

- Poligonal fechada, locada de 20 em 20 metros, piquetado e com testemunhas,
- Nivelamento geométrico duplo (nivelado e contranivelado),
- Faixa de 20 metros para cada lado da linha, com cadastro de todas as benfeitorias e pontos notáveis contidos na mesma,
- Implantação de marco de concreto a cada quilometro e nos vértices da poligonal,
- Colocação de RRNN e PS ao longo da linha.

### 10.1.1.4 Seções transversais

Poligonais fechadas, niveladas geometricamente, com seções transversais locadas de 10 em 10 metros com largura contida no polígono em estudo.

### 10.1.2 Nivelamento Geométrico

Nivelamento Geométrico duplo (nivelamento e contranivelamento) com materialização de PS a cada dois km no máximo. Pontos materializados conforme sua importância e permanência determinada pela fiscalização.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### **10.1.3 Locação**

Locação de elementos com uso de classe IIP, e materialização de marcos conforme sua importância e permanência determinada pela fiscalização.

### **10.2 Serviços de cadastro**

#### **10.2.1 Cadastramento completo com locação e nivelamento de adutoras, emissários e redes de distribuição de água.**

Devem ser levantadas, não limitadamente, as seguintes informações:

- profundidade, diâmetros, tipos do material e extensão das canalizações;
- espécie, dimensão nominal e tipo de material dos dispositivos e peças especiais;
- cotas, dimensões e tipos de material das caixas de proteção dos dispositivos e peças especiais.

As profundidades das canalizações devem ser tomadas a partir da geratriz superior externa. No caso de dispositivos e peças especiais, o nível do terreno, apoiado na referência de nível, deve ser considerado como referência.

As dimensões dos elementos físicos a serem cadastrados devem ser tomadas com aproximação de centímetros.

A amarração dos dispositivos, peças especiais e órgãos acessórios devem ser executados pelo sistema de coordenadas UTM ou, opcionalmente, por triangulação à trena, sempre em relação ao centro das tampas das caixas. A base de referência deve ter distância igual ou superior a 5m, enquanto que as distâncias dos dois lados não devem, em princípio, exceder a 20m.

No caso de utilização do sistema de triangulação, tomar o alinhamento predial ou os guias, desde que amarrados até a interseção dos alinhamentos da esquina mais próxima. Na impossibilidade deste procedimento, podem ser utilizados postes de concessionárias, alinhamento de ruas e ângulos à direita.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

Todos os elementos componentes dos sistemas devem ser amarrados aos pontos notáveis da planta topográfica e nivelados geograficamente a partir das RN ou PS, além das amarrações em coordenadas UTM.

### **10.2.2 Cadastro de obras civil (EE, reservatórios, stand pipes, ETE's, ETA's, etc) e poços de visita.**

#### 10.2.2.1 Edificações e Demais Obras Civis

Devem ser tomadas as principais dimensões da unidade a ser cadastrada, tais como medidas internas e externas das edificações principais e secundárias, profundidade e diâmetro das tubulações, posições relativas dos equipamentos, dos dispositivos, das peças especiais, etc. Devem ser compilados os dados de placa dos equipamentos e dispositivos hidráulicos-mecânicos e anotado o tipo de material das canalizações e peças especiais.

As edificações principais e secundárias devem ser amarradas aos pontos notáveis da planta topográfica e niveladas geometricamente a partir das referências de nível (RN) ou pontos de segurança (PS), além das amarrações em coordenadas UTM (opcionalmente, onde não houver elemento para identificar as coordenadas topográficas, as amarrações serão por triangulação).

As dimensões dos elementos físicos a serem cadastrados devem ser tomadas com aproximação de centímetros.

#### 10.2.2.2 Poços de Visita

Devem ser levantadas não limitadamente as seguintes informações:

- Identificação dos PV's;
- Sentido de fluxo dos coletores, interceptores e emissários;
- Extensão dos trechos entre PV's em metros;
- Diâmetro das tubulações em milímetros;
- Tipo de material;



# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- Cota do terreno, cota de fundo do afluente e efluente no PV, e declividade do trecho;

### **11 Processamento dos dados e preparação do produto final**

De posse de todos os dados e informações possíveis de serem obtidos em campo, devem ser feitas à triagem e a análise, executando-se os cálculos e elaborando-se os desenhos, para a obtenção do produto final.

### **12 Produto final**

Os produtos a seguir relacionados constituem o conjunto básico aceitável de dados e informações que devem ser representados em plantas, para cada item de serviço, obedecendo a padronização estabelecida e disponibilizada pela PMJP para dados cartográficos e cadastrais, quando estes não estiverem explícitos na especificação de cada Obra. (padronização em anexo)

#### **12.1 Serviços de topografia**

##### **12.1.1 Levantamentos planialtimétricos**

###### **12.1.1.1 Cadastro de área urbana**

- Malha de coordenadas UTM;
- Pontos cotados;
- Arruamento existente, devidamente identificado, e componentes físicos existentes na área, tais como cercas, muros, portões, guaritas, postes, caixas, cursos de água, bueiros, entre outros;
- Quadras e lotes com polígonos fechados;
- Identificação das principais edificações públicas e privadas como pontos de referência.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- Arquivo de todos os pontos descarregados da estação com as devidas identificações.

### 12.1.1.2 Área especial com curva de nível

- Poligonal da área com curva de nível gerada a cada 0,50 metro,
- Perfil das sessões transversais locadas a cada 10 metros em escala definida pela PMJP.
- Cadastro de edificação, culturas e propriedades.

### 12.1.1.3 Faixa de estudo de emissários e interceptores

- Planta da área com todos os pontos identificados em campo e planilhas de cálculo.

### 12.1.1.4 Seções transversais

- Planta dos perfis das sessões transversais em escala definida pela PMJP e caderneta de locação e nivelamento geométrico.

### 12.1.1.5 Nivelamento Geométrico

- Caderneta de nivelamento geométrico
- Perfil em escala compatível com extensão da mesma

### 12.1.1.6 Locação e Nivelamento

- Caderneta de locação e nivelamento geométrico

## 12.1.2 Serviços de cadastro

### 12.1.2.1 Cadastramento completo com locação e nivelamento de adutoras, emissários e redes de distribuição de água.

#### 12.1.2.1.1 Adutoras e Emissários

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### Planta Cadastral e Perfil

Para adutoras, subadutoras e emissários por recalque, deverão ser elaboradas plantas cadastrais que incluam os respectivos perfis da linha, compreendendo o seguinte:

- planta da faixa da linha na escala 1:2000 ou 1:1000, a critério da PMJP, contendo, no mínimo:
  - malha de coordenadas;
  - curvas de nível;
  - arruamento existente, devidamente identificado, e componentes físicos existentes na área, tais como cercas, muros, portões, guaritas, postes, caixas, cursos de água, bueiros, entre outros;
  - posicionamento das canalizações, dispositivo e peças especiais em relação ao alinhamento predial ou a outros componentes físicos, no caso de área não urbanizada;
  - identificação do proprietário e limites dos terrenos por onde se desenvolve a linha, no caso de zonas rurais;
  - amarração de pontos notáveis;
  - dimensões, cotas e tipos de materiais dos órgãos acessórios;
  - limite da faixa “non ædificandi” da linha;
  - estaqueamento da linha;
  - espécie dos dispositivos e peças especiais e respectivos estaqueamento e coordenadas;
  - identificação das interferências e travessias (rodovias, ferrovias, cursos d’água, entre outras);
  - outras informações relevantes obtidas no levantamento de campo.
- perfil da linha, nas escalas 1:2000 ou 1:1000 na horizontal e 1:200 ou 1:100 na vertical, a critério da PMJP, contendo, no mínimo:
  - perfil do terreno, correspondente ao eixo da linha;
  - estaqueamento da linha;

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

- estaqueamento dos dispositivos e peças especiais;
- informações básicas dos trechos da linha (forma geométrica da seção transversal, dimensões, tipo de material) e declividades;
- informações básicas dos dispositivos e peças especiais (espécie, dimensões básicas, cota do terreno, cota da geratriz superior externa do tubo);
- identificação das interferências e travessias (rodovias, ferrovias, cursos de água, entre outras);

As plantas devem ser apresentadas em meio magnético (extensão dwg) e uma cópia plotada em papel opaco, em formato A1 ou A3 alongado, a critério da PMJP.

### 12.1.2.1.2 *Redes de Distribuição de Água*

#### Planta Cadastral

A planta cadastral deve apresentar desenho geral da área onde se localiza a unidade a ser cadastrada, em escala 1:2000 ou 1:1000, a critério da PMJP, contendo, no mínimo:

- malha de coordenadas;
- curvas de nível;
- arruamento existente, devidamente identificado, e componentes físicos existentes na área, tais como edificações, cercas, muros, portões, guaritas, postes, caixas, cursos de água, bueiros, entre outros;
- posicionamento das canalizações, dispositivos e peças especiais em relação ao alinhamento predial;
- amarração de pontos notáveis;
- diâmetros;
- profundidades;
- tipos de material;
- dimensões, cotas e tipos de materiais dos órgãos acessórios;
- extensão dos trechos;
- outras informações relevantes obtidas no levantamento de campo.

As plantas devem ser apresentadas em meio magnético (extensão dwg) e uma cópia plotada em papel opaco, em formato A1.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### Ficha Cadastral da Rede de Distribuição de Água

Desenho em planta de todos os dispositivos e peças especiais, sem escala definida, de cada trecho da unidade cadastrada, contendo amarração, diâmetro, profundidade, tipo de material, dimensões nominais, articulação da folha e outras informações complementares.

As fichas cadastrais de obras lineares devem ser apresentadas em meio magnético (extensão dwg) e uma cópia plotada em papel opaco no formato definido pela PMJP.

É recomendado que cada folha da ficha cadastral deva representar um cruzamento de ruas e o desenho venha a permitir sua padronização, sem escala.

Os trechos das obras lineares devem ser representados nas plantas cadastrais e fichas cadastrais, obedecendo à configuração mínima a seguir especificada:

- extensão do trecho: número, expresso em metros, com aproximação até centímetros, colocado na parte central superior do trecho;
- diâmetro da canalização: número, expresso em milímetros, colocado na parte central superior do trecho;
- profundidade da rede próxima aos dispositivos e peças especiais em relação ao terreno (opcional);
- tipo de material: informação colocada na parte central inferior do trecho.;
- nomenclatura das ruas: as informações que devem estar sempre na área interna das quadras.

12.1.2.2 Cadastro de obras civil (EE, reservatórios, stand pipes, ETE's, ETA's, etc) e poços de visita.

#### 12.1.2.2.1 *Edificações e Demais Obras Civis*

Os produtos a seguir relacionados constituem o conjunto básico aceitável de dados e informações do cadastramento das unidades, quando estes não estiverem explícitos na Especificação de cada Obra.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

A planta cadastral deverá ser apresentada para o cadastramento de obras civis, na escala 1:200, 1:500 ou 1:1000, a critério da PMJP, contendo no mínimo:

- plantas baixas, cortes e detalhes das unidades, apresentadas somente no cadastramento de edificações e demais obras civis, na escala 1:50 ou 1:100, a critério da PMJP, contendo no mínimo:
  - dimensões em planta e corte;
  - cotas;
  - locação de equipamentos e bases;
  - detalhes das instalações;
  - outras informações relevantes.

### 12.1.2.2.2 *Poços de Visita*

Devem ser apresentados em plantas compondo juntamente com a rede coletora o sistema de esgotamento sanitário, mostrando a localização espacial, cotas de tampão, fundo da calha e profundidade.

As plantas devem ser apresentadas em meio magnético (extensão dwg) e uma cópia plotada em papel opaco, em formato A1 ou A3 alongado, a critério da PMJP.

## 13 Informações complementares

As demais informações, tais como dados de placa dos equipamentos, estado de conservação dos materiais e obras civis, detalhes operacionais relevantes, entre outras, devem ser apresentadas sob a forma de relatórios, quando não for possível constarem nas plantas e fichas cadastrais.

Os dispositivos, peças especiais e outros elementos do cadastro devem ser representados segundo a simbologia adotada pelo Padrão PMJP.

Os elementos que comporão os desenhos devem obedecer às estruturas adotadas pelo Departamento de Projetos da PMJP.

É considerado trecho de uma obra linear o segmento entre dois dispositivos ou peças especiais contíguos.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

---

### 14 Estrutura dos elementos de topografia e cadastro

- estrutura de arquivo - vetorial
- amarrações - deverão ser feitas geograficamente através de coordenadas UTM
- padrão de importação - todos os arquivos deverão estar no formato dwg
- formato de compactação - zip
- simbologia - conforme padrão do departamento de projetos da PMJP.(anexo 3)
- layers, nomenclatura, cores, tipo de linhas dos layers que comporão o cadastro – conforme padrão PMJP.(anexos 1 e 2).

Durante a execução do trabalho até a aceitação final, os mapas serão aceitos em CD ROM e papel sulfite, gramatura 75, ou melhor, em plotagens coloridas em escala 1:2000 ou outra a ser definida pela fiscalização da PMJP para fins de análise;

Após a análise e aceitação os produtos finais deverão ser entregues em CD ROM;

O formato dos arquivos vetoriais deverão ser DWG, na escala 1:2000 e uma cópia plotada em papel opaco, em formato compatível com o produto a ser apresentado e de acordo com a PMJP.

Apresentar relatório índice dos arquivos armazenados em todos os CD, onde cada arquivo não poderá ser particionado.

A vetorização das feições da base cadastral e criação de topologia incluindo tratamento de bordas, conectividade, fechamento de polígonos, criação de centróides deverá estar de acordo com o padrão PMJP;

Os principais produtos exigidos são:

- Caderneta de campo e respectivas planilhas para as atividades de topografia e dados de campo além de relatórios e ajustamento do processamento GPS;
- Relatório contendo descritivo literal de itinerários e de amarração dos pontos da Rede de Referência Cartográfica, bem como os respectivos croquis;
- Mapas digitais da base cartográfica e base cadastral conforme padrão PMJP.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB**
**LOCAL: João Pessoa - PB**
**LEVANTAMENTO:**
**BDI= 25%**
**Data base: set-14**

| ITEM                     | DESCRIÇÃO   | UNID           | QUANT.     | PREÇO UNITÁRIO C/BDI | TOTAL             |
|--------------------------|---|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| <b>01</b>                | <b>ÁREAS URBANAS DELIMITADAS</b>  |                |            |                      | <b>71.297,62</b>  |
| 0101                     | Levantamento planialtimétrico semicadastral poligonal II P  | km             | 32,00      | 539,00               | 17.248,00         |
| 0102                     | Levantamento planialtimétrico classe V P  | há             | 35,00      | 1.481,20             | 51.842,00         |
| 0103                     | Levantamento planialtimétrico de perímetro com poligonal classe V P   | km             | 2,10       | 1.051,25             | 2.207,62          |
| <b>02</b>                | <b>INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS</b>  |                |            |                      | <b>48.140,00</b>  |
| 0201                     | Locação e nivelamento de eixo e bordas inclusive seções transversais, mapas de cubação e notas de serviços e cadastro   | km             | 18,00      | 2.000,00             | 36.000,00         |
| 0202                     | Locação e nivelamento de tubulação de drenagem, captação e lançamento, inclusive perfil notas serviços  | km             | 7,00       | 950,00               | 6.650,00          |
| 0203                     | Locação e nivelamento de canais, canaletas e/ou escadas drenantes.  | km             | 6,00       | 915,00               | 5.490,00          |
| <b>03</b>                | <b>LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES COM "AS BUILT"</b>  |                |            |                      | <b>14.496,00</b>  |
| 0301                     | Levantamento cadastral arquitetônico interno e externo, inclusive instalações elétricas e hidro-sanitárias  | m <sup>2</sup> | 7.550,00   | 1,92                 | 14.496,00         |
| <b>04</b>                | <b>LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA E/OU SUBURBANA DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS VIÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA, URBANIZAÇÃO E ASSEMELHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC E DETALHAMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES</b> |                |            |                      | <b>349.137,50</b> |
| 0401                     | Áreas de ocupação mediana (50% das quadras) maior ou igual a 1 ha   | m <sup>2</sup> | 20.000,00  | 0,76                 | 15.250,00         |
| 0402                     | Áreas de ocupação mediana (50% das quadras) - Áreas até 3.000m <sup>2</sup>   | unid.          | 15,00      | 2.901,25             | 43.518,75         |
| 0403                     | Áreas de ocupação mediana (50% das quadras) - Áreas de 3.001m <sup>2</sup> até 10.000 m <sup>2</sup>  | m <sup>2</sup> | 15.500,00  | 0,96                 | 14.918,75         |
| 0404                     | Áreas de ocupação adensada (acima de 50% das quadras) maior ou igual a 1 ha   | m <sup>2</sup> | 235.000,00 | 1,00                 | 235.000,00        |
| 0405                     | Áreas de ocupação adensada (acima de 50% das quadras) - Áreas até 2.000 m <sup>2</sup>  | unid.          | 10,00      | 2.530,00             | 25.300,00         |
| 0406                     | Áreas de ocupação adensada (acima de 50% das quadras) - Áreas até 2.001 até 10.000 m <sup>2</sup>   | m <sup>2</sup> | 12.000,00  | 1,26                 | 15.150,00         |
| <b>TOTAL GERAL .....</b> |   |                |            |                      | <b>483.071,12</b> |



PREFEITURA DE  
**JOÃO PESSOA**  
PARA VIVER MELHOR

PMJP - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEPLAN

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS URBANAS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

LOCAL: JOÃO PESSOA/PB

Prazo: 365 dias  
Data base: Set-14

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | VALOR -R\$ |      | MESES     |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------|--|------------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|      |  |            |      | 1         | 2         | 3         | 4         | 5          | 6          | 7          | 8          | 9          | 10         | 11         | 12         |
| 1    | ÁREAS URBANAS DELIMITADAS  | 71.297,62  | %    | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     |
|      |  |            | Dias |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
|      |  |            | R\$  | 3.564,88  | 3.564,88  | 3.564,88  | 3.564,88  | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   | 7.129,76   |
| 2    | INFRA-ESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS  | 48.140,00  | %    | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     |            |
|      |  |            | Dias |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
|      |  |            | R\$  | 2.407,00  | 2.407,00  | 2.407,00  | 2.407,00  | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   | 4.814,00   |
| 3    | LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES COM "AS BUILT"  | 14.496,00  | %    | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     |            |
|      |  |            | Dias |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
|      |  |            | R\$  | 724,80    | 724,80    | 724,80    | 724,80    | 1.449,60   | 1.449,60   | 1.449,60   | 1.449,60   | 1.449,60   | 1.449,60   | 1.449,60   |            |
| 4    | LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA E/OU SUBURBANA DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PROJETOS VIÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA, URBANIZAÇÃO E ASSEMBLHADOS, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC E DETALHAMENTO DOS SISTEMAS EXISTENTES | 349.137,50 | %    | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 5,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     | 10,00%     |            |
|      |  |            | Dias |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |            |
|      |  |            | R\$  | 17.456,88 | 17.456,88 | 17.456,88 | 17.456,88 | 34.913,75  | 34.913,75  | 34.913,75  | 34.913,75  | 34.913,75  | 34.913,75  | 34.913,75  |            |
|      | % MENSAL   |            | %    | 5,00      | 5,00      | 5,00      | 5,00      | 10,00      | 10,00      | 10,00      | 10,00      | 10,00      | 10,00      | 10,00      |            |
|      | % ACUMULADO  |            | %    | 5,00      | 10,00     | 15,00     | 20,00     | 30,00      | 40,00      | 50,00      | 60,00      | 70,00      | 80,00      | 90,00      | 100,00     |
|      | DESEMBOLSO MENSAL  |            | R\$  | 24.153,56 | 24.153,56 | 24.153,56 | 24.153,56 | 48.307,11  | 48.307,11  | 48.307,11  | 48.307,11  | 48.307,11  | 48.307,11  | 48.307,11  |            |
|      | DESEMB. ACUMULADO  | 483.071,12 | R\$  | 24.153,56 | 48.307,11 | 72.460,67 | 96.614,22 | 144.921,34 | 193.228,45 | 241.535,56 | 289.842,67 | 338.149,78 | 386.456,90 | 434.764,01 | 483.071,12 |